



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 03/2018

*Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa 03/2018, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR** e a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, Inscrição no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.*

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Rua Concordia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente **Jovandir Tessaro**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.456.774/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Clodoaldo Blank**, residente e domiciliado na Rua Concordia, 377, centro, nesta cidade de São Jorge D'Oeste PR, portador do CPF: 700.299.389-53, e cédula de identidade, RG nº 3.571.524-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação 03/2018 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação **03/2018**, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais)**.

LOTE: 01						
Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		1.700	litros	4,43	7.531,00
Valor Total R\$.....						7.531,00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2– O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 – O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O **produto**, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora (posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EMISSÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL E DO OBJETO, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá como gestor o senhor RODRIGO LORENZONI, brasileiro, maior, capaz, Diretor da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309.63, residente e domiciliado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;**
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;**

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2- São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

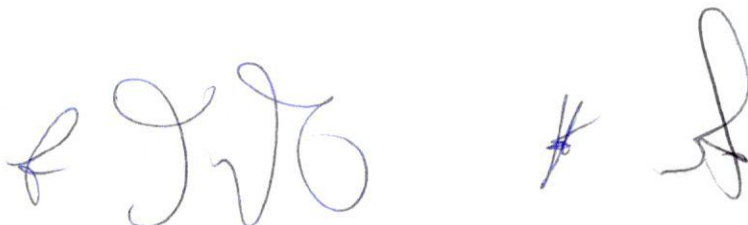
11.1Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%)sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%),sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1.Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

- 11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93
- 11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

- 12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitações n.º. 03/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

13.2. Faz parte integrante da **Dispensa de Licitações n° 03/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitações n° 03/2018**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5 - A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2018.


Jovandir Tessaro
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR


Clodoaldo Blank
CNPJ: 04.456.774/0001-82

Testemunhas:

NOME:

RG: 6.383.464-2

NOME:

RG: 5.994.736-2



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

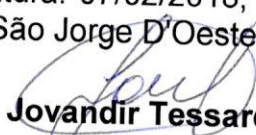
camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **CONTRATADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA,** Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82. **OBJETO:** Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.531,00** (Sete mil quinhentos e trinta e um reais). Sendo o valor máximo por litro **de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)**, com aproximadamente **1.700 litros**. **PRAZO DA VIGENCIA 31/12/2018.** Data da Assinatura: 07/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.


Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

Oficiais

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos dos endividados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade castes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a prece da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia da mês). (J.A.B. e Q.G.)

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES

Ó Senhor. Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo. Trindade. Virgem Imaculada. Anjos arcanjos e santos isos, descei sobre mim. Fortalecei-me Senhor, formai-me me de Vos e servi-vos de mim. Expulsai de mim todas as o mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar afastai de mim os malefícios, a bruxaria, a magia negra, as negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus a opressão diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, perfídia, a doença física, psíquica, moral, espiritual e dia. Queimai todos estes males no inferno para que nunca mais am prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo. Força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, ator, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a mal presente, a todos os espíritos impuros, que me deixem um para nunca mais voltar, que vão para o fogo eter- renos pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos la e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. (S.D.P.)

PRECE PODEROSA

de graça
or eu te agradeço, pelo nascimento de Jesus.
agradeço pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo a respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me or meus familiares. Eu te agradeço pelos dias de trabalho, ites de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que senhor obrigado por tudo o que me destes, pesso perdão nunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que te o de ti. Senhor, aceite o meu coração agradecido, que este próspero e de muita proteção para mim e minha família. ouvor da Trindade Augusta e divina, que este ano eu possa re do ódio, da inveja e feitiçaria, dos atropalhos e de todo glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa Assim seja. Senhor me ajude que este ano não vou possateo- empreo melhor, pois sei que nada teria se o Senhor não me bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, co do muito que Deus me deu neste ano que passou. Se- nite o meu coração, a minha vida, meu trabalho, os meus es, prego aos teus cuidados e espero a tua bênção. No Jesus o meu Salvador, Amém. (D.P.)

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA 3

Comparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de ainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e ão dos aflitos e atribulados, ó Virgem Santíssima, cheia e bondade, lançai sobre nós um olhar favorável, para que socorridos em todas necessidades em que nos achamos. rai-vos clementíssima Mãe Aparecida, que não consta que os que tem a vós recorrido, invocado o vosso santíssimo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Contratante: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE
PR Contratada: CELSO PEDRO CATAFESTA, inscrito no CNPJ sob nº 22.861.123/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão com 20 litros, em garrafa com 500 ml, água copo e gás de cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores. Valor total do contrato: R\$ 1.995,00 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. CONTRATADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.466.774/0001-82. OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), com aproximadamente 1.700 litros. PRAZO DA VIGENCIA 31/12/2018. Data da Assinatura: 07/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

Contratante: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE PR. Contratada: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para locação de duas impressoras, para esta Casa de Leis. Valor total do contrato: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) sendo R\$ 0,11 (onze Centavos) por página impressa, tendo como uma média mensal de aproximadamente 5.500 cópias impressas e digitalizadas Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Contratada: EDESON PAULO BOSI, inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem do veículo do Legislativo Municipal. Valor total do contrato: VALOR R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais). Sendo cada lavagem no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), com aproximadamente 08 (oito) lavagens mensais ao valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) por mês. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Quinta-feira, 8.2.2018 - Nº 6.3

as quais serão realizadas no âmbito do Prazo: Prorroga-se o prazo de término 15/02/2019
Foro: Comarca de Francisco Beltrão
Francisco Beltrão 07 de fevereiro de 2018

Câmara Municipal de São Jorge do Oeste

SÚMULA: Ratifica Veto parcial de 049/2017, sancionado pela Lei nº. 010/2017.
O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEU NOME, PROMULGA:
Art. 1º Considerando o Veto parcial, sobre o Projeto de Lei nº. 049/2017, apresentadas na discussão e deliberação de 08/02/2017.

Art. 2º Conforme previsão do art. 5º da Resolução 001/2007, § 2º e 3º, da Resolução 001/2007, mantidos os vetos do Executivo após a deliberação do Conselho Municipal Ordinário do dia 05/02/2018, o que se faz saber a todos os cidadãos.
I - EMENDA ADITIVA Nº. 001/2018, tramitação no Plenário da Câmara Interna.

Súmula: Adiciona-se dispositivo de 049/2017, sancionado pela Lei nº. 010/2017, e dá outras providências.
Art. 1º - Adiciona-se ao texto das Categorias Econômicas (Ação), F. 0022.0661.00.14.1004 - Construção de um abrigo para o Município, inclusive em área no Município.
Art. 2º - Para o pagamento das despesas com materiais e materiais já utilizados recursos proveniente de orçamentos.

Art. 3º - A presente Emenda de 049/2017, tramitação no Plenário da Câmara Interna. Súmula: Adiciona-se dispositivo de 049/2017, sancionado pela Lei nº. 010/2017, e dá outras providências.

Art. 1º - Adiciona-se ao texto das Categorias Econômicas (Ação), F. 0026.0782.0126.2026 - Departamento de Acessibilidade para Pedestres na Rua Machado de Assis e Linha 1.

Art. 2º - Para o pagamento das despesas com materiais e materiais já utilizados recursos do próprio Município.

Art. 3º - A presente Emenda de 049/2017, tramitação no Plenário da Câmara Interna. Súmula: Adiciona-se dispositivo de 049/2017, sancionado pela Lei nº. 010/2017, e dá outras providências.

Art. 1º - Adiciona-se ao texto das Categorias Econômicas (Ação), F. 0015.0451.0070.1002 - Departamento de construção de um abrigo na frente de missas e cultos, na área central do Município.

Art. 2º - Para o pagamento das despesas com materiais e materiais já utilizados recursos proveniente de orçamentos Públicos e ou recursos de outros Municípios.

Art. 3º - A presente Emenda de 049/2017, tramitação no Plenário da Câmara Interna. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara em 07 de fevereiro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Oeste

Registre-se e